



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E LUIZ SOARES DE PAIVA - MEI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Antonia Osório Coelho, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de CONTRATANTE e de outro lado LUIZ SOARES DE PAIVA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 56.184.745/0001-02, estabelecida na Rodovia BR 230 nº 124, Virgílio de Aguiar Gurgel, Lavras da Mangabeira/CE, neste ato representada por Ana Paula Soares de Paiva, portadora do CPF nº 042.354.783-62, apenas denominado de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.07.29.2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09.08.02/2024, firmado em 09 de agosto de 2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, cujo objeto é a contratação de serviços de borracharia a serem prestados junto aos veículos oficiais e/ou locados, pertencentes/vinculados à Secretaria Municipal de Educação Básica de Lavras da Mangabeira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.07.29.2, o qual ensejara o Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2027, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 10 de agosto de 2026, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O contrato, atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece com o valor originalmente contratado, na forma discriminada no quadro abaixo:

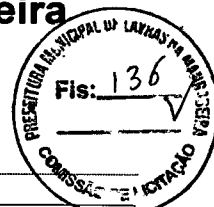
LOTE ÚNICO - Serviços de Borracharia					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONERTO DE PNEUS COM MATERIAL NECESSÁRIO)	Und	300	40,00	12.000,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONERTO DE PNEUS COM	Und	60	22,00	1.320,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



MATERIAL NECESSÁRIO					
003	SERVIÇO DE TROCA/MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS E CAMINHÕES (PARA PNEUS NOVOS OU USADOS)	Und	150	50,00	7.500,00
004	SERVIÇO DE TROCA/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS (PARA PNEUS NOVOS OU USADOS)	Und	20	21,00	420,00
				Total	21.240,00

4.2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) pela execução do objeto valor global de R\$ R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Cod. An.	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Valor
11	01	12.361.0007.2.026.0000	3.3.90.39.00
11	02	12.361.0221.2.030.0000	3.3.90.39.00
11	02	12.361.0226.2.032.0000	3.3.90.39.00
11	03	12.361.0007.2.026.0000	3.3.90.39.00

5.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, 04 de agosto de 2026.

Antonia Osório Coelho

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação Básica

CONTRATANTE

Ana Paula Soares de Paiva

LUIZ SOARES DE PAIVA - MEI

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1)

CPF n.º 047.455.683-20

2)

CPF n.º